



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



EXMO. SR.

VEREADOR THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº ^{2.680}____/2026

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Biotecnológico voltado à Polilaminina no Município de Nova Lima e dá outras providências.”

Art. 1º

Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento da Polilaminina, com o objetivo de fomentar o progresso científico, a inovação tecnológica e o potencial terapêutico desta macromolécula no âmbito do Município de Nova Lima, bem como estimular pesquisas em biotecnologia regenerativa e biomateriais avançados relacionados a essa área do conhecimento.

Art. 2º

São objetivos desta Política:

- I – Estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades científicas para o estudo das propriedades da polilaminina e de biomateriais correlatos;
- II – Apoiar a realização de eventos científicos, simpósios, congressos e fóruns de discussão sobre biotecnologia regenerativa e inovação biomédica no município;

17/03/26 14:19:54 00099172 Câmara M. Nova Lima



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



III – Facilitar o intercâmbio de informações entre pesquisadores locais, instituições nacionais e redes internacionais de biotecnologia;

IV – Incentivar a instalação, no território municipal, de startups, centros de pesquisa, incubadoras tecnológicas e laboratórios voltados ao desenvolvimento de biomateriais e tecnologias biomédicas;

V – Promover o ambiente de inovação científica e tecnológica no município, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema local de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá regulamentar a concessão de selos de mérito científico ou reconhecimento institucional a projetos de pesquisa que apresentarem avanços significativos no estudo da polilaminina ou de tecnologias biomédicas correlatas desenvolvidas no território municipal.

Art. 4º

O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, fundações científicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de fomentar pesquisas, programas e iniciativas relacionadas à biotecnologia regenerativa.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por recursos **provenientes**



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



de convênios, parcerias ou cooperação com a iniciativa privada, instituições científicas e organismos de fomento.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação fiscal vigente.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

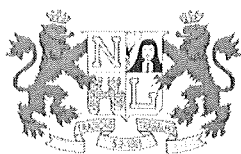
Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 17 de março de 2026.

Cláudio José de Deus
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma política municipal de incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento biotecnológico voltado à polilaminina e a biomateriais associados à medicina regenerativa no Município de Nova Lima.

A polilaminina é uma macromolécula sintética de elevado interesse científico que mimetiza propriedades da laminina natural, proteína fundamental da matriz extracelular responsável por processos de adesão, proliferação e diferenciação celular. Pesquisas experimentais têm demonstrado potencial promissor dessa molécula em terapias relacionadas à regeneração de tecidos e, especialmente, à recuperação de lesões no sistema nervoso central e periférico.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



Nos últimos anos, avanços relevantes no campo da biotecnologia e da bioengenharia têm demonstrado que biomateriais inovadores podem contribuir significativamente para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas. O incentivo público à pesquisa científica nessas áreas constitui instrumento estratégico para promover inovação, desenvolvimento tecnológico e geração de conhecimento.

A proposta também se alinha aos princípios constitucionais que determinam ao Poder Público incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a inovação, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, e 218, que atribuem aos entes federativos a responsabilidade de fomentar o progresso científico e tecnológico e legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a iniciativa está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, estimulando a cooperação entre o setor público, instituições acadêmicas e a iniciativa privada.

Além do impacto potencial na saúde e na ciência, o projeto busca fortalecer o ecossistema de inovação local. A promoção de pesquisas em biotecnologia regenerativa pode contribuir para atrair centros de pesquisa, startups de base tecnológica, laboratórios e investimentos científicos, fomentando a geração de empregos qualificados e ampliando a competitividade econômica do município no setor de tecnologia e inovação.

Importante destacar que o presente projeto possui caráter programático e de incentivo, não impondo obrigações financeiras imediatas ao Poder Executivo. A lei estabelece diretrizes que



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



autorizam o município a estimular iniciativas científicas, bem como celebrar convênios e parcerias institucionais que possam contribuir para o avanço do conhecimento científico.

Dessa forma, a iniciativa respeita a separação entre os Poderes e os limites da atuação legislativa municipal, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do município com a promoção da ciência, da inovação tecnológica e do desenvolvimento sustentável.

Diante da relevância científica, social e econômica da matéria, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiante de que sua aprovação representará importante passo para o fortalecimento da pesquisa científica e do ambiente de inovação no Município de Nova Lima.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 17 de março de 2026.

Cláudio José de Deus
Vereador
Câmara Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 229,
Centro - CEP/34.000-270

Nova Lima - MG

Cláudio José de Deus

Vereador